



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 376, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.959

R
45 n
4

AUTORIZA A ILUMINAÇÃO DE VILAS ANEXAS À CIDADE.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal - de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

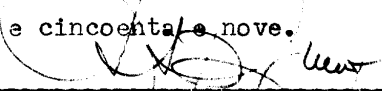
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, com a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, os serviços de iluminação pública das VILAS ANGÉLICA, BRASIL e JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, anexas à cidade.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pela verba 209/8-88-4, consignada no orçamento vigente.

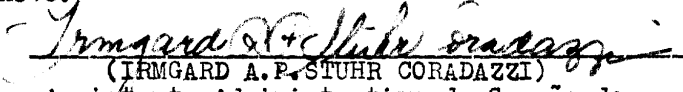
ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove.



(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove.



(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura